



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 152 - de 27 de dezembro de 1949.

**Abre crédito especial de Cr\$ 5.450,00
ao Poder Legislativo.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É aberto crédito especial de cinco mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 5.450,00) ao Poder Legislativo, para aquisição de um Circulador de Ar Contact.

Art. 2º Servirá de recurso ao crédito aberto pela presente lei o saldo da verba de subsídios proporcionais do Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de dezembro de 1949.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 27/12/1949.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário